



EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /2017  
(Do Senhor Deputado DELMASSO)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.657/2017, que altera a Lei n.º 1.254, de 08 de novembro de 1996, que “dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dá outras providências”.

Dê-se ao art. 3º ao Projeto de Lei 1.657/2017, a seguinte redação:

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo os seus efeitos vedados a sua retroatividade.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda modificativa visa tão somente alterar o art. 3º incluindo no caput da vigência da Lei que os efeitos serão vedados a sua retroatividade.

Pelo exposto, considerando a relevância da matéria para o Distrito Federal, conclamo os Nobres Pares desta Casa de Leis a votar favoravelmente a aprovação desta emenda modificativa.

  
Deputado DELMASSO

Autor

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 1657/2017  
Folha nº 51 RITA  
Um